

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROJETO DE LEI Nº /2022**

Dispõe sobre a concessão de isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às viúvas/os pensionistas de Policial Civil, de Policial Militar, de Policial da Polícia Científica, Policial da Polícia Penal e da Guarda Civil Metropolitana, mortos em serviço e residentes na Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida isenção parcial no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido, incidente sobre imóveis cuja moradia seja de viúva/o ou companheira/o de Policial Civil, de Policial Militar, de Policial da Polícia Científica, de Policial da Polícia Penal e da Guarda Civil Metropolitana, mortos em serviço e residentes na cidade de São Paulo, nas condições estabelecidas nesta lei.

§1º - A isenção parcial de que trata o caput deste artigo incidirá exclusivamente sobre um único imóvel, localizado no Município de São Paulo, de propriedade do beneficiário ou do de cujus.

§2º - A isenção parcial de que trata o caput indicará sobre o imóvel de moradia do beneficiário, na hipótese do de cujus ser proprietário de mais de um imóvel no Município de São Paulo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

§3º - Para obtenção da isenção de que trata esta lei, o beneficiário dela deverá declarar quais e quantos imóveis ele possui, juntando ao pedido os dados cadastrais sobre esses imóveis, assim como a comprovação de sua situação viúva/o pensionista, nos termos da regulamentação desta lei.

§4º O beneficiário será responsável pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o direito de isenção de que trata a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edito NPN

Vereador

PSL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa promover um auxílio às forças de segurança de pública da cidade de São Paulo, uma vez que estes honrados sujeitos arriscam suas vidas cotidianamente em prol da sociedade, mostra-se razoável a concessão desta benesse aos mesmos.

Faz-se necessário perceber a influência do risco profissional de ser um servidor da Segurança Pública, uma vez que este encontra-se permanentemente em *estado de perigo*, pois mesmo que não se encontre em horário de serviço, de alguma forma em virtude de sua opção profissional e de vida, inerentemente corre risco de alguma ação ter o resultado morte.

Não bastando a vitimização das forças de segurança pública com resultado morte, os rendimentos percebidos são deduzidos, trazendo para a família além da melancolia profunda da perda de seu ente querido que lutava em prol de uma sociedade, traz também a preocupação financeira.

Com isto, buscamos trazer algum tanto de assistência ao familiar destes honrosos profissionais da Segurança pública.